

*Câmara*

*Região nº 184 a linha  
Competente.  
Exec 25-b-63 - Sec.  
A. Xisto*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de junho de 1963.

LEI Nº 24

Autoriza o Prefeito Municipal a construir um prédio escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a construir administrativamente, um prédio escolar no povoado Rio Fundo, deste município.

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a abrir o / Crédito Especial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para arcar com as despesas da referida construção.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de junho de 1963.

*Rosendo Ribeiro Filho*

Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

*Antônio Xisto dos Santos*

Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.